PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 17 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, nos termos do disposto no Artigo 37, X, da Constituição Federal e dá outras providências"

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, em 6,76% (seis vírgula setenta e seis por cento), a título de revisão geral anual, nos termos do disposto no Artigo 37, X, da Constituição Federal, tendo como índice de base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE, referente ao período compreendido entre maio/2020 a abril/2021 .

§1º. O reajuste de que trata o *caput* deste artigo se aplica aos cargos efetivos, em comissão, contratados temporários, funções públicas, proventos de inatividade, pensões, Conselheiros Tutelares e subsídios dos agentes políticos.

§2º. Em decorrência dos reajustes previstos, ficam alterados os Anexos II, IV e VII da Lei Municipal nº 2.853, de 01 de janeiro de 2006 (alterados pelas Leis Municipais nº 3.466, de 17 de maio de 2.017 e 3.559, de 01 de abril de 2.021), Anexo II da Lei Municipal nº 2.864, de 28 de abril de 2006 (alterado pela Lei Municipal nº 3.571, de 03 de abril de 2.020) e Anexo II da Lei Municipal nº 3.281 de 03 de abril de 2012 (alterado pela Lei Municipal nº 3.520, de 20 de dezembro de 2.018), os quais passam a corresponder aos Anexos I, II, III, IV e V da presente Lei, respectivamente.

§3º. Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias receberão o Piso Nacional da categoria, no valor de R$1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme o disposto no artigo 9-A, §1º, III da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2.018.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de maio de 2.021.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 17 de maio de 2021.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

PROCURADORIA GERAL PMPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

GABINETE DA PREFEITA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência a anexa proposta de Projeto de Lei que *"Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos e dos subsídios dos Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, nos termos do disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal, e dá outras providências".*

A revisão geral e anual tem por objetivo atualizar as remunerações de modo a acompanhar a evolução do poder aquisitivo frente à desvalorização da moeda nacional, conforme previsão da Constituição Federal, a qual trás em seu escopo, no art. 37, X:

> **Art. 37...**
> **(...)**
> ***X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do Art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;***
> **(...)**

E, ainda que prevista constitucionalmente, é importante esclarecer que a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos não é automática, pois depende de três elementos para ser concedida: lei de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo, prévia dotação orçamentária e autorização específica na LDO. Logo, ainda que conste do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, para a efetivação da concessão do reajuste, é essencial a aprovação da presente Lei.

Neste sentido, esclarecemos que também não há, na legislação municipal, previsão legal quanto ao índice eleito para a concessão do reajuste anual, o período da apuração e o momento da concessão.

Em razão disso, no exercício de sua liberalidade, a municipalidade adotará o mesmo índice e o mesmo período de reajuste utilizados em exercícios anteriores, quer seja, o IPCA[1], tendo sido encontrada uma variação de 6,76% (seis vírgula setenta e seis por cento)[2] durante o período compreendido entre maio de 2.020 a abril de 2.021.

---

[1] IPCA - *verifica as variações dos custos com os gastos das pessoas que ganham de um a quarenta salários mínimos nas regiões metropolitanas.*
[2] https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php

PROCURADOR GERAL

Em razão do exposto acima, os efeitos da presente Lei devem retroagir a 01 de maio de 2.021.

O reajuste será aplicado a todos os servidores públicos muncipais, sejam eles detentores de cargos efetivos, em comissão, contratados temporários, funções públicas, proventos de inatividade, pensões, Conselheiros Tutelares e subsídios dos agentes políticos.

Os ACS (Agentes Comunitários de Saúde) e ACE (Agentes de Combate às Endemias), passarão a receber o Piso Nacional estabelecido para a categoria, no valor de R$1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais), em conformidade com o disposto no artigo 9-A, §1º, III da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2.018.

Por fim, de acordo com o § 6º do art. 17, da LRF, em se tratando de reajuste de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição, o ato proposto dispensa a apresentação de estimativa do impacto orçamentário financeiro.

São estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter a Vossa Excelência o encaminhamento do presente Projeto de Lei, oportunidade em que reitero protestos de elevada estima e consideração.

Solicito apresentação em regime de urgência.

Pedro Leopoldo/MG, aos 17 de maio de 2.021.

Atenciosamente,

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL PMPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I
(Altera o Anexo II da Lei nº 2853, de 01 de janeiro de 2006)

Quadro de Cargos em Comissão da Estrutura Geral

	REMUNERAÇÃO	
Denominação	Quantidade	mai/21
Assessor de Imprensa e Comunicação Institucional	1	7.759,40
Assessor Especial	5	5.542,43
Assessor Técnico	13	3.694,96
Chefe de Divisão	23	5.542,43
Chefe de Gabinete	1	10.203,70
Chefe de Seção	4	2.309,36
Controlador Geral	1	10.203,70
Coordenador de Defesa Civil	1	3.694,96
Coordenador de Gestão Hospitalar	1	6.466,19
Coordenador de Esportes	1	6.466,19
Diretor de Saúde	2	8.591,53
Gerente	35	3.694,96
Procurador Geral	1	10.203,70
Supervisor IV	26	1.847,48
Supervisor V	19	2.309,36

		REMUNERAÇÃO
Denominação	Quantidade	mai/21
Secretário Municipal	9	10.203,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

(Altera o Anexo IV da Lei nº 2853, de 01 de janeiro de 2006)

Quadro de Cargos em Comissão da Estrutura Geral

TABELA DE VENCIMENTOS

A - NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

NÍVEL	GRAUS DE VENCIMENTO										
	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	797,44	817,38	837,81	858,76	880,23	902,23	924,79	947,91	971,61	995,90	1.020,80
II	845,29	866,42	888,08	910,29	933,04	956,37	980,28	1.004,78	1.029,90	1.055,65	1.082,04
III	896,01	918,41	941,37	964,90	989,03	1.013,75	1.039,09	1.065,07	1.091,70	1.118,99	1.146,97
IV	949,77	973,51	997,85	1.022,80	1.048,37	1.074,58	1.101,44	1.128,98	1.157,20	1.186,13	1.215,78
V	1.006,75	1.031,92	1.057,72	1.084,16	1.111,27	1.139,05	1.167,53	1.196,71	1.226,63	1.257,30	1.288,73
VI	1.067,16	1.093,84	1.121,18	1.149,21	1.177,94	1.207,39	1.237,58	1.268,52	1.300,23	1.332,74	1.366,05
VII	1.131,19	1.159,47	1.188,46	1.218,17	1.248,62	1.279,84	1.311,83	1.344,63	1.378,24	1.412,70	1.448,02
VIII	1.199,06	1.229,04	1.259,76	1.291,26	1.323,54	1.356,63	1.390,54	1.425,31	1.460,94	1.497,46	1.534,90
IX	1.354,94	1.388,81	1.423,53	1.459,12	1.495,60	1.532,99	1.571,31	1.610,60	1.650,86	1.692,13	1.734,44
X	1.531,08	1.569,36	1.608,59	1.648,81	1.690,03	1.732,28	1.775,58	1.819,97	1.865,47	1.912,11	1.959,91
XI	1.730,12	1.773,37	1.817,71	1.863,15	1.909,73	1.957,47	2.006,41	2.056,57	2.107,98	2.160,68	2.214,70

ÍNDICES; VERTICAL
DE 1 A VIII= 1,06
DE IX A XI= 1,13
HORIZONTAL=
1,025

B - NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL	GRAUS DE VENCIMENTO										
	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
A	3.357,71	3.441,65	3.527,69	3.615,89	3.706,28	3.798,94	3.893,91	3.991,26	4.091,04	4.193,32	4.298,15
B	3.861,37	3.957,90	4.056,85	4.158,27	4.262,22	4.368,78	4.478,00	4.589,95	4.704,70	4.822,32	4.942,87
C	4.440,57	4.551,58	4.665,37	4.782,01	4.901,56	5.024,10	5.149,70	5.278,44	5.410,40	5.545,66	5.684,30

ÍNDICES:
VERTICAL=1,15
HORIZONTAL=1,
025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

GABINETE DA PREFEITA

C - MÉDICO HORIZONTAL

NÍVEL	GRAUS DE VENCIMENTO										
	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
A	12.363,95	12.673,05	12.989,88	13.314,62	13.647,49	13.988,67	14.338,39	14.696,85	15.064,27	15.440,88	15.826,90
B	14.218,54	14.574,01	14.938,36	15.311,82	15.694,61	16.086,98	16.489,15	16.901,38	17.323,91	17.757,01	18.200,94
C	16.351,32	16.760,11	17.179,11	17.608,59	18.048,80	18.500,02	18.962,52	19.436,59	19.922,50	20.420,56	20.931,08

ÍNDICES:
VERTICAL=1,15
HORIZONTAL=1,
025

D - PROFISSIONAIS DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE

D.1) Médico de Estratégia

NÍVEL	GRAUS DE VENCIMENTO										
	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
A	13.260,09	13.591,60	13.931,39	14.279,67	14.636,66	15.002,58	15.377,64	15.762,08	16.156,14	16.560,04	16.974,04
B	15.249,11	15.630,34	16.021,09	16.421,62	16.832,16	17.252,97	17.684,29	18.126,40	18.579,56	19.044,05	19.520,15
C	17.536,47	17.974,89	18.424,26	18.884,86	19.356,99	19.840,91	20.336,93	20.845,36	21.366,49	21.900,65	22.448,17

ÍNDICES:
VERTICAL=1,15
HORIZONTAL=1,
025

D.2) Enfermeiro de Estratégia

NÍVEL	GRAUS DE VENCIMENTO										
	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
A	5.380,27	5.514,77	5.652,64	5.793,96	5.938,81	6.087,28	6.239,46	6.395,45	6.555,33	6.719,22	6.887,20
B	6.187,31	6.341,99	6.500,54	6.663,05	6.829,63	7.000,37	7.175,38	7.354,76	7.538,63	7.727,10	7.920,27
C	7.115,40	7.293,29	7.475,62	7.662,51	7.854,07	8.050,42	8.251,68	8.457,98	8.669,43	8.886,16	9.108,32

ÍNDICES:
VERTICAL=1,15
HORIZONTAL=1,
025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

GABINETE DA PREFEITA

D.3) Cirurgião Dentista de Estratégia

NÍVEL	GRAUS DE VENCIMENTO										
	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
A	6.917,48	7.090,42	7.267,68	7.449,37	7.635,61	7.826,50	8.022,16	8.222,71	8.428,28	8.638,99	8.854,96
B	7.955,10	8.153,98	8.357,83	8.566,78	8.780,95	9.000,47	9.225,48	9.456,12	9.692,52	9.934,84	10.183,21
C	9.148,37	9.377,08	9.611,51	9.851,79	10.098,09	10.350,54	10.609,30	10.874,54	11.146,40	11.425,06	11.710,69

ÍNDICES:
VERTICAL=1,15
HORIZONTAL=1,
025

NÍVEIS I A XI			
ÍNDICE VERTICAL I A VIII			1,06
ÍNDICE VERTICAL IX A XI			1,13
ÍNDICE HORIZONTAL			1,025

NÍVEIS A, B E C			
ÍNDICE VERTICAL			1,15
ÍNDICE HORIZONTAL			1,025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO III

(Altera o Anexo VII da Lei nº 2853, de 01 de janeiro de 2006)

TABELA DE VENCIMENTOS

Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde

		GRAUS										
	Níveis	**IN**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
Agentes	**I**	1.494,64	1.532,01	1.570,31	1.609,56	1.649,80	1.691,05	1.733,32	1.776,66	1.821,07	1.866,60	1.913,27
	II	1.688,94	1.731,17	1.774,45	1.818,81	1.864,28	1.910,88	1.958,66	2.007,62	2.057,81	2.109,26	2.161,99

Índices	
Vertical	1,13
Horizontal	1,025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO IV

(Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 2.864, de 28 de abril de 2006)

Cargos em Comissão da Estrutura da Secretaria Municipal de Educação

	Número de	
Descrição do Cargo	Cargos	mai/21
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I	004	2.702,73
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR II	012	3.619,77
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR III	005	5.082,29
VICE -DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I	004	1.828,16
VICE -DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR II	008	2.413,15
VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR III	010	3.619,77
COORDENDOR DE ESCOLA	015	2.413,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO V

Tabelas oriundas do Plano de Carreiras da Educação - Altera o Anexo II da Lei nº 3.281 de 03 de abril de 2012.

		Escolaridade	Níveis	A	B	C	D	E
I V XVI	Professor de Educação Básica I Educador Professor de Educação Básica I (Expediente Integral)	Mínima	I	1.433,93	1.505,60	1.580,90	1.663,13	1.742,61
		Mínima	II	1.917,24	2.013,09	2.113,74	2.219,43	2.330,40
		Intermediária	III	2.563,45	2.691,62	2.826,19	2.967,50	3.115,88
		Intermediária	IV	3.427,48	3.598,86	3.778,79	3.967,72	2.102,28
		Máxima	V	4.582,74	4.811,87	5.046,69	4.166,12	5.570,34

		Escolaridade	Níveis	A	B	C	D	E
II	Professor de Educação Básica II	Mínima	I	1.581,34	1.660,42	1.743,42	1.830,59	1.922,11
		Mínima	II	2.114,35	2.220,06	2.971,62	2.447,61	2.569,99
		Intermediária	III	2.826,98	2.968,34	3.116,77	3.272,60	3.436,24
		Intermediária	IV	3.779,87	3.968,86	4.167,29	4.375,67	4.594,46
		Máxima	V	5.053,89	5.306,58	5.571,91	5.850,50	6.143,03

		Escolaridade	Níveis	A	B	C	D	E
III IV	Especialista em Educação - Supervisor Pedagógico Especialista em Educação - Orientador Educacional	Mínima	I	1.667,41	1.750,79	1.838,32	1.929,73	2.026,75
		Mínima	II	2.229,42	2.340,89	2.457,95	2.580,83	2.709,87
		Intermediária	III	2.980,88	3.129,91	3.286,40	3.450,73	3.623,26
		Intermediária	IV	3.985,59	4.184,86	4.394,11	4.613,83	4.844,51
		Máxima	V	5.328,97	5.595,40	5.875,17	6.168,95	6.477,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

GABINETE DA PREFEITA

		Escolaridade	Níveis	A	B	C	D	E
VI	Inspetor de Alunos	Mínima	I	1.018,43	1.069,34	1.122,83	1.178,96	1.237,91
VII	Auxiliar de Escola	Mínima	II	1.361,70	1.429,79	1.501,26	1.576,33	1.655,15
		Intermediária	III	1.820,69	1.911,70	2.007,28	2.107,66	2.213,04
		Intermediária	IV	2.434,34	2.556,06	2.683,85	2.818,06	2.958,96
		Máxima	V	3.254,87	3.417,59	3.588,49	3.767,89	3.956,29

		Escolaridade	Níveis	A	B	C	D	E
VIII	Secretário Escolar	Mínima	I	1.222,10	1.283,22	1.347,39	1.414,74	1.485,49
IX	Agente de Administração da Educação	Mínima	II	1.634,04	1.715,74	1.801,51	1.891,58	1.986,17
X	Monitor da Educação	Intermediária	III	2.184,80	2.294,02	2.408,73	2.529,18	3.039,97
		Intermediária	IV	2.921,19	3.067,26	3.220,61	3.381,64	3.550,72
		Máxima	V	3.905,80	4.101,09	4.306,14	4.521,45	4.747,53

		Escolaridade	Níveis	A	B	C	D	E
XI	Bibliotecário	Mínima	I	1.665,75	1.749,05	1.836,52	1.928,32	2.024,76
		Mínima	II	2.227,23	2.338,58	2.455,52	2.578,29	2.707,20
		Intermediária	III	2.977,92	3.126,82	3.283,15	3.447,32	3.619,68
		Intermediária	IV	3.981,64	4.180,73	4.389,77	4.609,25	4.839,73
		Máxima	V	5.323,69	5.589,88	5.869,38	6.162,85	6.470,99

		Escolaridade	Níveis	A	B	C	D	E
XII	Psicólogo Escolar	Mínima	I	2.354,95	2.472,71	2.596,34	2.726,16	2.862,46
		Mínima	II	3.148,72	3.306,17	3.471,46	3.650,38	3.827,27
		Intermediária	III	4.210,02	4.420,53	4.641,50	4.873,63	5.117,30
		Intermediária	IV	5.629,03	5.910,49	6.206,01	6.516,31	6.842,13
		Máxima	V	7.526,35	7.902,64	8.297,78	8.712,66	9.148,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

GABINETE DA PREFEITA

		Escolaridade	Níveis	A	B	C	D	E
XIII	Auxiliar de Serviços Gerais da Educação	Mínima	I	842,58	884,71	928,95	975,39	1.024,15
		Mínima	II	1.126,57	1.182,91	1.242,05	1.304,16	1.369,36
		Intermediária	III	1.506,30	1.581,61	1.660,69	1.743,73	1.830,91
		Intermediária	IV	2.014,01	2.114,71	2.220,44	2.331,46	2.448,04
		Máxima	V	2.692,85	2.827,50	2.968,86	3.117,30	3.273,17

		Escolaridade	Níveis	A	B	C	D	E
XIV	Porteiroda Educação	Máxima	V	2.730,90	2.867,43	3.010,81	3.161,36	3.319,42
		Intermediária	IV	2.042,47	2.144,59	2.251,81	2.364,41	2.482,64
		Intermediária	III	1.527,58	1.603,96	1.684,16	1.768,36	1.856,78
		Mínima	III	1.142,50	1.199,62	1.259,60	1.322,57	1.388,77
		Mínima	I	854,49	897,21	942,07	989,17	1.038,64

		Escolaridade	Níveis	A	B	C	D	E
XV	Motorista de Transporte Escolar	Mínima	I	1.221,27	1.282,33	1.346,45	1.413,77	1.484,47
		Intermediária	III	2.071,98	2.169,13	2.277,59	2.391,47	2.511,05
		Mínima	III	1.588,39	1.667,80	1.751,19	1.838,75	1.930,69
		Intermediária	IV	2.686,81	2.821,14	2.962,21	3.110,31	3.265,83
		Máxima	V	3.494,45	3.669,17	3.852,64	4.045,28	4.247,53

		Escolaridade	Níveis	A	B	C	D	E
XVI	Professor de Educação Básica Cemai	Máxima	V	6.283,22	6.597,38	6.927,25	7.273,61	7.637,29
		Intermediária	IV	4.699,29	4.934,26	5.180,97	5.440,02	5.712,02
		Intermediária	III	3.514,65	3.690,39	3.874,90	4.068,65	4.272,08
		Mínima	III	2.628,65	2.760,08	2.898,09	3.042,99	3.195,14
		Mínima	I	1.966,00	2.064,30	2.167,51	2.275,89	2.389,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

GABINETE DA PREFEITA

Pedro Leopoldo, 17 de maio de 2021.

OFÍCIO/GABINETE/055/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,
Exmos. Vereadores,

Pautada na harmonia e cordialidade existente entre os Poderes Legislativo e Executivo, encaminho-lhe Projeto de Lei que *"Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, nos termos do disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal, e dá outras providências"*.

Renovo saudações respeitosas e de apreço, solicitando que o ora projeto seja apreciado em regime de urgência.

Renovo saudações respeitosas e de apreço.

Atenciosamente,

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

Exmo. Sr.
ELDIR JOSÉ BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo
PEDRO LEOPOLDO – MG

PROCURADORIA GERAL PMPL